



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 770, DE 27 DE ABRIL DE 2022

"Institui o *"Dia Municipal do Ciclismo"*, no âmbito do Município de João Ramalho-SP".

Autoria: Poder Legislativo

(Vereador Felício Molinari Sobrinho)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de João Ramalho-SP, o *"Dia Municipal do Ciclismo"*, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de setembro.

Art. 2º. São os objetivos do *"Dia Municipal do Ciclismo"*:

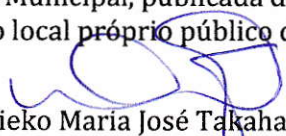
- I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício, quanto como meio de transporte;
- II - Promover conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV - Promover o incentivo ao uso da bicicleta, bem como a prevenção de acidentes.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 27 de abril de 2022.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.


Mieke Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos